



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA
PALÁCIO EDSON PARENTE DE SOUZA

INDICAÇÃO Nº 020/2025 CMNR

Indica nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com vistas ao setor competente, sobre a URGENTE NECESSIDADE de se tomar medidas que contemplem a destinação/aquisição de área de terras para a construção de novo Cemitério Municipal, e adota outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Rosalândia.
O Vereador, Cleomar Brito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Casa Legislativa, apresentar a seguinte.

Justificativa:

Considerando que o terreno do cemitério municipal são bens do domínio público de uso especial, cabendo ao Poder Público Municipal a sua administração, justifica-se a presente indicação.

É uma solicitação de extrema importância, que reflete a real necessidade da população local, tendo em vista que Nova Rosalândia dispõe de um cemitério, que já se encontra praticamente lotado, não mais consegue atender à demanda de sepultamentos, em razão da ausência de espaço físico para tal, além de sua localização impossibilitar qualquer forma de ampliação de sua área física.

Considerando esse fato, constata-se a necessidade da construção de novo cemitério para que os procedimentos de sepultamento possam ser realizados em espaço condizente. Desta forma, indico que seja com maior brevidade possível a disponibilização de área se o Poder Executivo tiver esta, ou a aquisição de terreno para construção de novo cemitério público.

Assim, a criação de um novo local, inclusive com o formato "Cemitério Parque", será de grande importância para os munícipes, salientando ainda que sua implantação em área diversa do centro comercial/residencial se mostra a medida mais acertada, desde que não imponha dificuldades de locomoção para parentes e amigos dos falecidos a serem sepultados.

APROVADO
100/1052025
Município de Nova Rosalândia
Câmara Municipal de Nova Rosalândia - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA
PALÁCIO EDSON PARENTE DE SOUZA

Respeitosamente,

Plenário Francisco Caires de Farias, aos 06 dias do mês de Maio de 2025

Cleomar Brito dos Santos

Cleomar Brito dos Santos
Vereador

APROVADO
EM 06/05/2025
Miriam Leite de Souza
1ª Secretária
Câmara Municipal de Nova Rosalândia - TO